

RSM

Etna LBO V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

CNPJ: 18.653.128/0001-10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 28 de fevereiro de 2025

RT 478/2025

Etna LBO V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração do resultado abrangente 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Etna LBO V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior
(Administrado pela BRL TRUST Investimentos LTDA.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Etna LBO V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Etna LBO V Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior** em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em companhias fechadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 101.809, equivalente a 99,98% de seu patrimônio líquido. Devido à relevância da participação, a existência e valorização são os assuntos mais significativos para fins de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre o Fundo incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Com apoio dos nossos especialistas, nossos procedimentos incluíram, entre outros: i) a revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das companhias de capital fechado, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; ii) verificar a exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas; e (iii) a análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas;
- Recalculamos o resultado obtido com as ações de companhia fechada; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhias fechadas, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

ETNA LBO V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 18.653.128/0001-10)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	28/02/2025			29/02/2024		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**40**	**0,04%**		**63**	**0,06%**
Cotas de fundos de investimentos		**1.794,069877**	**40**	**0,04%**	**3.196,837242**	**63**	**0,06%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	1.794,069877	40	0,04%	3.196,837242	63	0,06%
Títulos e valores mobiliários			**101.809**	**99,98%**		**101.019**	**99,97%**
Ações de companhias fechadas	5	**37.111.395**	**101.809**	**99,98%**	**37.111.395**	**101.019**	**99,97%**
Ações de capital fechado		37.111.395	101.809	99,98%	37.111.395	101.019	99,97%
Total do ativo			**101.849**	**100,02%**		**101.082**	**100,03%**
Passivo circulante							
Outras obrigações			**22**	**0,02%**		**29**	**0,03%**
Taxa de administração	12 e 15		13	0,01%		13	0,01%
Auditoria e custódia			6	0,01%		11	0,01%
Taxa de fiscalização CVM			3	0,00%		5	0,00%
Total do passivo			**22**	**0,02%**		**29**	**0,03%**
Patrimônio líquido			**101.827**	**100,00%**		**101.053**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**101.849**	**100,02%**		**101.082**	**100,03%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

ETNA LBO V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 18.653.128/0001-10)

(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado do exercício

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	28/02/2025	29/02/2024
Ações de companhias abertas e fechadas		**790**	**(75.196)**
Resultado com valor justo das ações de companhias investidas	5	790	(75.196)
Resultado com outros Ativos Financeiros		**11**	**35**
Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa	4	11	35
Demais despesas/receitas		**(203)**	**(150)**
Taxa de administração e gestão - administração	12 e 15	(153)	(147)
Taxa de fiscalização CVM	12	(29)	(22)
Serviços contratados pelo fundo - auditoria e custódia	12	(17)	(5)
Outras despesas	12	(4)	-
Reversão de provisão de exercícios anteriores		-	24
Resultado do exercício		**598**	**(75.311)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

ETNA LBO V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 18.653.128/0001-10)

(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Resultado do exercício	**598**	**(75.311)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**598**	**(75.311)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

ETNA LBO V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

(CNPJ: 18.653.128/0001-10)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 28 de fevereiro de 2023		**8.966,978094**	**89.671**	**(35.499)**	**123.222**	**177.394**
Integralização de cotas	**9. (a)**	24,159062	242	-	-	242
Amortizações de cotas	**9. (c)**	-	-	(1.272)	-	(1.272)
Resultado do exercício		-	-	-	(75.311)	(75.311)
Saldo em 29 de fevereiro de 2024		**8.991,137156**	**89.913**	**(36.771)**	**47.911**	**101.053**
Integralização de cotas	**9. (a)**	175,860790	176	-	-	176
Resultado do exercício		-	-	-	598	598
Saldo em 28 de fevereiro de 2025		**9.166,997946**	**90.089**	**(36.771)**	**48.509**	**101.827**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ETNA LBO V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 18.653.128/0001-10)
(Administrado pela BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 23.025.053/0001-62)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	28/02/2025	29/02/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	11	35
Pagamento de taxa de administração	(153)	(134)
Pagamento de auditoria e custódia	(22)	(8)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(30)	(20)
Pagamento diversos	(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(199)**	**(127)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Venda de ações de empresas investidas	-	(12)
Aplicação em cotas de fundos de investimento multimercado	-	(1)
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**(13)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	176	242
Amortização de cotas	-	(1.272)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**176**	**(1.030)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(23)**	**(1.170)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	63	1.233
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	40	63
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(23)**	**(1.170)**
Lucro líquido do exercício	**598**	**(75.311)**
(+ / -) Ajuste ao valor justo de ações	(790)	75.196
(+ / -) Ajuste contas a pagar	(7)	(12)
Caixa liquido aplicado de caixa e equivalentes de caixa	**(199)**	**(127)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ETNA LBO V - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
(CNPJ: 18.653.128/0001-10)
(Administrado pelo BRL Trust Investimentos Ltda– CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo **ETNA LBO - V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** foi constituído em 23 de agosto de 2013 sob a forma de condomínio fechado. O Fundo terá prazo de duração de 10 anos, a partir da sua data de constituição. O prazo de duração do Fundo poderá ser alterado ou prorrogado por até 1 período adicional de 10 anos, mediante aprovação pela assembleia geral de cotistas.

Em ata de assembleia geral de cotistas, realizada em 05 de julho de 2023, foi deliberado a prorrogação do prazo do Fundo para um período adicional de 10 (dez) anos, conforme regulamento, tendo seu prazo de duração até 23 de agosto de 2033.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, brasileiros ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do artigo 11º da Instrução CVM nº 30/21, emitida pela CVM em 11 de maio de 2021.

Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas, por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do comitê gestor e de investimento nos termos do regulamento do Fundo.

O período de investimento do Fundo será de 3 (três) anos a contar da data da primeira subscrição de cotas do Fundo (período de investimento), não podendo ocorrer novos investimentos em sociedades investidas após este período, mesmo que as integralizações não tenham atingido o patrimônio previsto do Fundo.

Excetuam-se do disposto acima, os investimentos realizados com recursos já aportados no Fundo, para novos investimentos em sociedades investidas já integrantes da carteira do Fundo, os quais poderão ser efetuados até 10 (dez) anos após o término do período de investimento, mediante deliberação do comitê gestor e de investimento.

O Fundo foi classificado pela administração como entidade de investimento, uma vez que preenche todos os requisitos exigidos pela Instrução CVM 579/2016, senão vejamos: (i) O fundo possui pluralidade de investidores, sendo que o gestor, mesmo com a existência de comitê de gestor e de investimento, possui discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas; (ii) Nos termos do artigo 2º do regulamento do Fundo, o mesmo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a melhor valorização possível no longo prazo de suas cotas, por meio do investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas; (iii) Os cotistas são estruturas de investidores não residentes, sendo que acima destas estruturas há pulverização de investidores pessoas físicas e jurídicas e (iv) De acordo com o artigo 7º, XII, "c", do regulamento do Fundo, dentre as atribuições do gestor encontra-se a obrigação de fornecer ao administrador o laudo de avaliação do valor justo das companhias investidas.

As entidades de investimentos detidos pelo Fundo devem ser avaliadas a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC para redução ou eliminação dos riscos, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente na Instrução 579 e Resolução 175/22, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 15 de julho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Apuração do resultado

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações em cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela Administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em “Receita com cotas de fundos de investimento renda fixa”.

Ações de companhia fechada

As ações sem cotação em mercado estão avaliadas conforme critério abaixo:

Entidades de Investimentos: são avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo.

Dividendos e juros sobre capital próprio

Os lucros ou dividendos recebidos pelo Fundo, em decorrência de participação societária avaliada ao custo de aquisição, adquirida até seis meses antes da data da respectiva percepção, serão registrados como diminuição do valor do custo e não influenciarão as contas de resultado. Após o prazo citado acima os dividendos recebidos serão reconhecidos em conta de resultado.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Outros ativos e passivos

Os valores a receber são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4. Caixa e equivalentes caixa

	28/02/2025	29/02/2024
Cotas de fundos de investimento	**40**	**63**
FICFI Itaú Soberano Renda Fixa Simples LP	2	1
FI RF BRL Referenciado DI LP	17	27
BB Atacado Federal FI RF LP	21	35
Total caixa e equivalentes de caixa	**40**	**63**

O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo FIC FI** tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de sua carteira em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração.

As demonstrações contábeis findas em 31 de outubro de 2024 foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, que emitiram o relatório sem modificação em 21 de janeiro de 2025.

O **Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo** busca acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações contábeis do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo findas em 30 de abril de 2024 foram auditadas pela RSM ACAL Auditores Independentes S.S., que emitiram o relatório sem modificação em 12 de julho de 2024.

O **BB Atacado Federal Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo** tem como objetivo a aplicação em recursos dos cotistas em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação em vigor e com os limites previstos no regulamento do fundo.

As demonstrações contábeis do BB Atacado Federal Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo findas em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., que emitiram o relatório sem modificação em 14 de fevereiro de 2025.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo apropriou de cotas de fundos o montante de R$ 11 (R$ 35 em 2024).

5. Ações companhia fechada

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, o Fundo detém participação em ações de companhia de capital fechado como segue:

Ação de companhia fechada	28.02.2025			29.02.2024		
	Quantidade de ações	Valor contábil	%	Quantidade de ações	Valor contábil	%
Office Total S.A.	37.111.395	101.809	80,13%	37.111.395	101.019	80,13%
Total	**37.111.395**	**101.809**	**80,13%**	**37.111.395**	**101.019**	**80,13%**

Movimentação em 2025

Ação de companhia fechada	Valor contábil 29/02/2024	Ajuste valor justo	Valor contábil 28/02/2025	% sobre a companhia investida
Office Total S.A.	101.019	790	101.809	80,13%
Total	**101.019**	**790**	**101.809**	**80,13%**

Movimentação em 2024

Ação de companhia fechada	Valor contábil 28/02/2023	Ajuste valor justo	Valor contábil 29/02/2024	% sobre a companhia investida
Office Total S.A.	176.215	(75.196)	101.019	80,13%
Total	**176.215**	**(75.196)**	**101.019**	**80,13%**

As projeções apresentadas no laudo de 2023 foram fundamentadas na sólida performance registrada pela companhia em 2022, sobretudo pelo M&A transformacional que permitiu a Companhia adentrar o segmento de aluguel de PCs, setor maior e com crescimento mais acelerado. No entanto, tais expectativas não se materializaram ao longo de 2023, resultando na adoção de premissas mais conservadoras no laudo de avaliação de 2024 e, consequentemente, em uma redução expressiva no valor justo do investimento.

Office Total S.A.

O grupo **Office Total S.A.**, fundado em 1996, atua no ramo de aluguel de máquinas copiadoras e suprimentos para escritórios, bem como na prestação de serviços técnicos relacionados.

Atos societários

.
Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2021, foi deliberado o pagamento aos acionistas da companhia de juros sobre o capital próprio no valor total de R$ 1.930 com base na posição acionária em 01 de junho de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021, foi deliberado o pagamento aos acionistas da companhia de juros sobre o capital próprio no valor total de R$ 107 com base na posição acionária em 01 de dezembro de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021, após leitura, análise e discussão dos temas indicados na ordem do dia, os acionistas da companhia Office Total S.A. deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, a aprovação do aumento do capital social da companhia no valor de R$ 1.976 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), o qual passou, portanto, de R$ 67.227 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), dividido em 44.952.095 (quarenta e quatro milhões, novecentas e cinquenta e duas mil e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R$ 69.203 (sessenta e nove milhões, duzentos e três mil e setenta e dois reais e oito centavos), dividido em 46.313.851 (quarenta e seis milhões, trezentas e treze mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 1.361.756 (um milhão, trezentas e sessenta e uma mil, setecentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço total de emissão de R$ 1.976 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), ações essas inteiramente subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a. o acionista Etna LBO V — Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior subscreveu 1.091.178 (um milhão e noventa e uma mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de emissão de R$ 1,4955 cada, totalizando R$ 1.632 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), integralizado mediante ao recebimento de dividendos que o Fundo continha o direito a receber, I; e

b. o acionista André Vinicius Ribeiro Pinheiro subscreveu 270.578 (duzentas e setenta mil, quinhentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao preço de emissão de R$ 1,2712 cada, totalizando R$ 344 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta oito reais e sessenta e dois centavos), inteiramente integralizados no ato em moeda corrente nacional.

Em virtude da deliberação acima, o artigo 5° do Estatuto Social da companhia passou a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados todos os demais artigos do Estatuto Social:

"Artigo 59. O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 69.203 (sessenta e nove milhões, duzentos e três mil e setenta e dois reais e oito centavos), dividido em 46.313.851 (quarenta e seis milhões, trezentas e treze mil, oitocentas e cinquenta e uma) ações ordinários, nominativas e sem valor nominal."

Em 25 de fevereiro de 2022, após o cumprimento das condições precedentes foi assinado o termo de fechamento da transação de aquisição de 80% do capital social da SCM Participações Ltda pela Office Total S.A. A SCM Participações opera no mesmo tipo de operação da companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de agosto de 2022, foi deliberado a autorização para a diretoria da Office Total S.A celebrar o contrato de empréstimo com o Banco Itaú Unibanco, operação 4131 (R$-Euro), no valor principal de R$ 21.000 (vinte e um milhões de reais), tendo seu vencimento em 20/12/2022. Encargos financeiros corrigidos à taxa de juros de equivalente a 1,21% ao mês ou CDI+0,148% a.m., TAC de R$ 6 e: Garantia 15% de duplicatas.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de Novembro de 2022, foi deliberado a autorização para a diretoria da Office Total S.A. celebrar aditivo ao contrato de empréstimo com o Banco do Brasil S.A., na modalidade “BB Capital de Giro Digital”, no valor principal de R$ 20.000 (vinte milhões de reais), sem carência, com vencimento em 30 de novembro de 2022, encargos financeiros corrigidos à taxa de juros de 100% (cem por cento) do CDI acrescidos de sobretaxa efetiva de 3,785% a.a. (três inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento ao ano), a serem pagos em parcela única, na data do vencimento, sem comissão de estruturação e T.A.C. convencionado em R$ 3 (três mil reais), sendo aplicadas as seguintes garantias de operação: Garantia Real de 20% de cobrança do saldo devedor.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de abril de 2024, foi deliberado a autorização para a diretoria da Office Total S.A. celebrar contrato de empréstimo com o Banco do Brasil na modalidade “BB Capital de Giro”, no valor principal de R$ 16.000 (dezesseis milhões de reais0, com carência de 6 (seis) meses e prazo de 36 (trinta e seis) meses. Amortização de juros mensal, encargos financeiros corrigidos à taxa de juros de 100% (cem por cento do CDI) acrescidos de sobretaxa efetiva de 2,99% a.a. (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento ao ano) e flat de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento), sendo aplicadas as seguintes garantias na operação: Garantia de 20% (vinte por cento) de cobrança do saldo devedor em boletos e/ou aplicações financeiras.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 2024, foi deliberado a autorização para a diretoria da Office Total S.A. celebrar contrato de empréstimo com o Banco Santander, com finalidade de aquisição de computadores, no valor principal de até R$ 10.000 (dez milhões de reais), observadas as seguintes condições:

(a) Custo de 1,15% ao mês;
(b) Custo efetivo total de 1,22% ao mês;
(c) Prazo de 60 (sessenta meses).

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de maio de 2024, foi deliberado a autorização para a diretoria da Office Total S.A. celebrar contrato de empréstimo com o Caixa Econômica Federal, na modalidade “Capital de Giro”, no valor principal de R$ 35.000 (trinta e cinco milhões de reais), com carência de 6 (seis) meses e prazo de 48 (quarenta e oito) meses. Amortização de juros mensal, encargos financeiros corrigidos à taxa de 100% (cem por cento do CDI acrescidos de sobretaxa efetiva de 0,19% a.m. (um inteiro e dezenove centésimo ao mês) ou 2,30% a.a. (dois inteiros e trinta centésimos por cento ao ano), sendo aplicadas as seguintes garantias na operação: Garantia de 25% (vinte e cinco por cento) de cobrança do saldo devedor em aplicações financeiras.

Em Assembleia geral de debenturistas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Office Total S.A., realizada em 06 de dezembro de 2024, colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia:

(i) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a dispensa, no âmbito da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, de pagamento pela Emissora, conforme previsto no item "(c)" da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, de prêmio equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o somatório (a) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (b) da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido primeiro, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total. Nesse sentido, por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Emissão, o valor devido pela Emissora será equivalente apenas aos itens (a) e (b) acima, nos termos da Cláusula 5.1.1, itens "(a)" e "(b)" da Escritura de Emissão;

(ii) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a realização, pela Emissora, do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, que poderá ocorrer até o último Dia Útil de 2024, com o efetivo pagamento aos Debenturistas do valor correspondente conforme descrito no item (i) acima, mediante aviso de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário e B3;

(iii) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a realização da comunicação indicada no item (ii) acima com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (e não mais 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência do referido resgate conforme Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão); e

(iv) os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram, sem quaisquer ressalvas, que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências e pratiquem todos os atos necessários para refletirem as deliberações desta Assembleia.

Em Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de junho de 2025, foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, as matérias descritas abaixo:

a) O relatório da Diretoria, com as demonstrações financeiras da Cia., relativas ao exercício findo em **31/12/2024**, devidamente publicadas no Jornal "O DIA", edição do dia 09/05/2025, e, simultaneamente, na página do mesmo jornal na internet, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, firmado pela KPMG Auditores Independentes CRC SP-014428/0-6 F-RJ;
b) O prejuízo apurado no exercício, de R$ 9.208 (nove milhões duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e seis e trinta e centavos), foi parcialmente absorvido pela conta de reservas lucros, anteriormente constituída;

c) Foi aprovada a Remuneração Global anual da Administração, que não poderá exceder o montante de R$ 4.300 (quatro milhões e trezentos mil reais), que se refere ao limite proposto para remuneração fixa (salário ou pró-labore, benefícios diretos e indiretos, encargos sociais, bem como a remuneração variável (participação nos resultados);

d) Foi deliberada a eleição dos membros do Conselho de Administração, sendo eleito um Presidente e dois Conselheiros. Os Conselheiros terão mandato unificado de 1 (um) ano, vencendo-se em 03 de junho de 2026, permitida a reeleição, conforme o Estatuto Social da Cia. Os Conselheiros eleitos foram empossados em seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Ata de Reuniões do Conselho de

Administração, nos termos do artigo 49 da Lei das S.A., tendo declarado sob as penas da Lei, preencherem os requisitos legais para integrar o Conselho de Administração da Sociedade e não estarem impedidos de exercer cargos de administração por Lei Especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou em decorrência de crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Os Conselheiros eleitos poderão não receber remuneração em razão do exercício de seus respectivos mandatos como membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo em vista já receberem remuneração de afiliadas diretas ou indiretas, de acionistas da Sociedade.

Capital Social

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social subscrito e integralizado da companhia Office Total S.A. é de R$ 69.203 (R$ 69.203 em 2023), dividido em 46.313.851 (46.313.851 em 2022) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O Fundo detém 80,13% de participação no capital social da companhia.

Aprovação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2024 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes Ltda, que emitiram o seu relatório de auditoria em 02 de maio de 2025, sem modificação.

Valor Justo

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como entidade de investimento e, em virtude disso, seu investimento na Office Total S.A. em 28 de fevereiro de 2025 está registrado pelo seu valor justo no montante de R$ 101.809 (R$ 101.019 em 2024).

Para fins de encerramento de exercício social do Fundo, o investimento na companhia foi avaliado a valor justo em atendimento às normas aplicáveis, tendo sido registrado no exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025, um resultado líquido positivo de R$ 790 (negativo de R$ 75.196 em 2024) apresentado na Demonstração do Resultado na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhia investida”

O laudo de avaliação foi elaborado pela H.I.G. Capital., sediada na Av. Ataulfo de Paiva, nº 1251, 9º e 10º andar, cidade e estado do Rio de Janeiro, com experiência em Fundos de Private Equity, Growth Equity, Real Estate, BioHealth, dentre outros. Abaixo as principais premissas utilizadas para a determinação do valor justo da companhia investida:

- Metodologia: Fluxo de Caixa Descontado;
- Período de projeção: abril de 2025 a dezembro de 2029;
- Tax rate: 34% em termos nominais, de acordo com a metodologia WACC;

6. Gerenciamento de riscos

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas companhias investidas em que são realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, de modo que o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo deve estar ciente e ter pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações, conforme descritos abaixo:

Risco operacional das companhias investidas – Em virtude da participação nas companhias investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das companhias investidas são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho das companhias investidas.

Risco legal – A legislação aplicável ao Fundo, aos cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. A performance das sociedades investidas pode ser afetada de maneira adversa em virtude de interferências legais de autoridades governamentais e/ou órgãos reguladores aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que as Sociedades Investidas figurem como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares.

Risco de concentração – Refere-se ao risco de o Fundo aplicar 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em valores mobiliários de uma mesma sociedade investida, o que pode, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo passariam a depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única sociedade investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora.

Risco de liquidez dos ativos do Fundo – Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem, pelas características de seus mercados, apresentar baixo volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos. Ademais, as aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os valores mobiliários, inclusive por ocasião do término do período de duração do Fundo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de mercado – A variação da taxa de juros ou do preço dos ativos financeiros descritos no regulamento do Fundo, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

Risco de crédito – Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal, das instituições ou das empresas emissoras dos ativos financeiros, conforme o caso, sendo possível o não recebimento ou o atraso no pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais ativos financeiros, podendo tal fato gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Ademais, alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores também podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Risco cambial – Em função de parte da carteira do Fundo poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as cotas do Fundo poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas cotas ao término do prazo de duração do Fundo. A distribuição de resultados e a amortização de cotas são realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento do Fundo, observadas as orientações do comitê gestor e de investimento. Caso os cotistas

queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos no regulamento do Fundo e as demais disposições dos compromissos de Investimento e do presente regulamento do Fundo. Tal característica do Fundo poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas do Fundo, reduzindo sua liquidez no mercado secundário. Ainda, considerando que o mercado secundário para negociação de tais cotas apresenta baixa liquidez, não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das cotas versus a propriedade dos valores mobiliários – Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das sociedades investidas, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detêm no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo – Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas sociedades investidas pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização de tais investimentos.

Inexistência de garantia de rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo em sociedades investidas que apresentam riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo. A realização de investimentos no Fundo, portanto, sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos - que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas no Fundo -, não havendo qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC para redução ou eliminação dos riscos, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Ainda, as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos – O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das Sociedades Investidas ou nos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

Risco de patrimônio líquido negativo – Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida

judicialmente (i) por quaisquer credores do Fundo, (ii) por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do regulamento, ou (iii) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, especialmente a Administradora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio líquido negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas, e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram regulamentadas pela CVM, nem foram sujeitas à revisão judicial. Caso (a) referidas inovações legais sejam alteradas; ou (b) o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderão ser chamados a aporta recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele detidas.

Para fins do disposto no artigo 13, II, do Código ABVCAP/ANBIMA, fica estabelecido que os cotistas, atuando diretamente, a Administradora e a Gestora, cada qual atuando diretamente e/ou por meio de outros veículos administrados pela Administradora e/ou pela Gestora, conforme o caso, poderão investir em uma sociedade investida, desde que tal sociedade investida não pertença ao mesmo grupo de controle dos cotistas, da Administradora e/ou da Gestora.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações: I. forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou II. envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das Sociedades Investidas com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Rentabilidade do Fundo

O valor do patrimônio líquido médio e rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

Informações referentes aos exercícios		
Descrição	**28/02/2025**	**29/02/2024**
Rentabilidade do Fundo % (*)	(1,17)%	(43,19)%
Rentabilidade teórica (**)	-	(42,47)%
Patrimônio líquido médio R$/mil	115.331	159.781
Valor da cota (*)	11.108,040901	11.239,206346
Valor da cota teórica (**)	-	11.380,723600

(*) Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.
(**) Cota livre de amortização

9. Emissão, resgate de cotas e amortização

a. Emissão

O Fundo promoveu a emissão e oferta inicial de 50.000 cotas, com valor unitário de emissão de R$ 10, perfazendo o montante de R$ 500.000, que foi realizada pela antiga Administradora com esforços restritos de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160/22.

Novas emissões e distribuições de cotas do Fundo dependerão de (i) prévia deliberação da assembleia geral de cotistas, observadas as restrições contidas na Resolução CVM nº 160/22, e (ii) registro ou dispensa de requisitos, conforme o caso, da oferta pública de distribuição das cotas na CVM.
No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 houve emissão de cotas no montante de R$ 176 (R$ 242 em 2024). As cotas do Fundo não são negociadas em bolsa.

b. Resgate

O Fundo entrará em liquidação ao final do prazo de duração ou de suas eventuais prorrogações.

c. Amortização

Na liquidação, total ou parcial, de valores mobiliários de emissão das sociedades investidas integrantes da carteira do Fundo, o produto oriundo de tal alienação poderá ser destinado à amortização de cotas, de acordo com as seguintes regras:

I. se o desinvestimento ocorrer durante o período de investimento, a Administradora poderá amortizar as cotas no valor total dos recursos obtidos ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme deliberação do comitê gestor e de investimento, na forma do capítulo VII do regulamento do Fundo;

II. na hipótese da venda da participação, total ou parcial, ocorrer durante o período de desinvestimento, os recursos obtidos serão obrigatoriamente destinados à amortização de cotas, exceto se de outra forma estabelecido pelo comitê gestor e de investimento;

III. mediante aprovação do comitê gestor e de investimento, na forma do capítulo VII do regulamento do Fundo, a administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente a 2% (dois por cento) do valor do patrimônio líquido, para fazer frente aos encargos do Fundo;

IV. dividendos ou juros sobre o capital próprio distribuídos pelas Sociedades Investidas integrantes da carteira do Fundo, assim como quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas referidas sociedades investidas, poderão igualmente ser destinados à amortização de cotas, observando-se que: (i) caso tais dividendos ou juros sobre o capital próprio sejam distribuídos durante o período de Investimento, tais recursos poderão ser retidos, total ou parcialmente, pela administradora, para pagamento de encargos do Fundo, mediante autorização do comitê gestor e de Investimento; e (ii) caso a distribuição ocorra no período de desinvestimento, os valores relativos aos dividendos serão repassados diretamente aos cotistas;

V. os valores distribuídos pelas sociedades investidas a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio poderão ser repassados pela Administradora diretamente aos cotistas, mediante decisão do comitê gestor e de investimento, na forma do regulamento do Fundo; e;

VI. qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas mediante rateio das quantias sempre em dinheiro, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do efetivo ingresso dos recursos na conta do Fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não houve amortização de cotas, no exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 houve amortização no montante de R$ 1.272.

10. Período de investimento e desinvestimento

O período de investimento do Fundo será de 3 (três) anos, a contar da data da primeira subscrição de cotas do Fundo ("Período de Investimento"), não podendo ocorrer novos investimentos em Sociedades Investidas após este período, mesmo que as integralizações não tenham atingido o patrimônio previsto do Fundo.
Excetuam-se do disposto no caput deste Artigo os investimentos realizados com recursos já aportados no Fundo, para novos investimentos em Sociedades Investidas já integrantes da carteira do Fundo, os quais poderão ser efetuados até 10 (dez) anos após o término do Período de Investimento, mediante deliberação do Comitê Gestor e de Investimento.

Nos 7 (sete) anos seguintes ao período de investimento ("Período de Desinvestimento"), os investimentos deverão ser liquidados de forma ordenada e o produto resultante será obrigatoriamente utilizado para amortização das Cotas do Fundo, nos termos do regulamento, exceto se de outra forma estabelecido pelo Comitê Gestor e de Investimento. Não obstante o previsto neste parágrafo, os investimentos do Fundo poderão ser liquidados a qualquer tempo, inclusive durante o período de investimento, por orientação do Comitê Gestor e de Investimento.

A Assembleia Geral de Cotistas, por recomendação do Comitê Gestor e de Investimento, poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o período de investimento e o período de desinvestimento.

Em caso de prorrogação do período de investimento, mediante aprovação do Comitê Gestor e de Investimento, a Administradora poderá, caso as cotas ainda não tenham sido totalmente integralizadas, realizar chamadas de capital para pagamento ou constituição de reservas para pagamento de despesas e obrigações do Fundo aprovadas pelo comitê

Não obstante qualquer decisão do comitê gestor e de Investimento, na hipótese prevista no regulamento, a Administradora não poderá exigir dos cotistas quaisquer valores que excedam os constantes de seus respectivos compromissos de investimento, exceto na hipótese de necessidade de pagamento de despesas e encargos do Fundo, na qual a Administradora poderá notificar os cotistas para aporte de recursos adicionais.

11. Gestão, custódia, controladoria, tesouraria e serviços terceirizados

O serviço de gestão é prestado pela BRL TRUST Investimentos Ltda.

Os serviços de liquidação, tesouraria e custódia qualificada, controladoria, escrituração e distribuição de cotas do Fundo foram prestados pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

As ações da companhia fechada encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida.

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos Fundos.

12. Despesas incorridas pelo Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos debitados do Fundo	28/02/2025		29/02/2024	
	R$	% PL	R$	% PL
Despesas de serviços técnicos especializados	**17**	**0,02%**	**5**	**0,00%**
Serviços contratados pelo fundo - auditoria e custódia	17	0,02%	5	0,00%
Despesa remuneração do administrador	**153**	**0,13%**	**147**	**0,09%**
Taxa de administração e gestão - administração	153	0,13%	147	0,09%
Despesas de serviços do sistema financeiro	**29**	**0,03%**	**22**	**0,01%**
Taxa de fiscalização CVM	29	0,03%	22	0,01%
Outras despesas administrativas	**4**	**0,00%**	**-**	**0,00%**
Outras despesas	4	0,00%	-	0,00%
Total	**203**	**0,18%**	**174**	**0,10%**

O valor do patrimônio líquido médio no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 é de R$ 115.331 (R$ 159.781 em 2024).

13. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução nº 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15. Remuneração da administração

Taxa de administração

Pela prestação de serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas ao Fundo, a Administradora recebe uma remuneração mensal, a título de taxa de administração, correspondente a R$ 12, observado o valor máximo mensal de remuneração da Administradora de R$ 25.

A taxa de administração é calculada e apropriada diariamente, à base de 1/252, como Encargo do Fundo, e paga no 2º dia útil do mês subsequente ao vencido. Não obstante o disposto no regulamento do Fundo.

A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na taxa de administração acima, corresponderá ao montante de 0,0001% por cento ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo e não poderá ultrapassar R$ 1 (mil reais) por mês.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possui taxa de administração a pagar no montante de R$ 13 (R$ 13 em 2024) e despesas reconhecidos na importância de R$ 153 (R$ 147 em 2024) a título de taxa de administração.

16. Transações com partes relacionadas

O Fundo tem aplicações em cotas de fundos de investimentos, administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., empresa ligada a administradora, conforme mencionada na nota explicativa nº 4 e remunerações administrativas (taxa de administração e custódia) e com a gestão (taxa de gestão e performance, conforme mencionada na nota explicativa nº 15.

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimentos em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõem sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

I. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
II. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro. Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliário (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 14.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

18. Patrimônio líquido

Em 28 de fevereiro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 9.166,997946 cotas, com PU de R$ 11.108,040901, no montante de R$ 101.827 (8.991,137156 cotas, com PU de R$ 11.239,206346, no montante de R$ 101.053 em 2024).

19. Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo aos cotistas será realizada através de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico.

A Administradora deverá enviar aos cotistas, à entidade administradora do mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de documentos, disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I. trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações constantes do anexo 46-I da Instrução CVM nº 578;

II. semestralmente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira do Fundo, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

III. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do Auditor Independente e do relatório da Administradora e pela Gestora previsto no artigo 38, item I acima.

20. Política de distribuição de resultados

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e/ou em outros ativos, são incorporados ao patrimônio líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas, taxa de administração e/ou os demais encargos do Fundo.

21. Alterações estatutárias

No exercício o findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve alterações estatutárias.

22. Outras informações

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõem sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

No último dia dos meses de maio e novembro; ou
Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliário ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei n° 14.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 02 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

23. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de cotistas, realizada em 15 de maio de 2025, foi aprovada, a partir da abertura das operações do dia 02 de junho de 2025, inclusive (“Data de Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 30 de maio de 2025 (“Data Base”), a alteração do atual administrador e distribuidor do Fundo, incluindo todos os atos correlatos, para a Nova Administradora.

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC 1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável